

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO
EDITAL
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

Nº 008 - De ordem da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO e PROFESSOR TEMPORÁRIO de Ensino Superior nos termos da Lei 8.745/93, com redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/10/99, nº 12.425, de 17/06.2011 e Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, da Resolução 58/2007-CONSEPE, de 20/11/2007, e da Lei nº 12.772/2012, conforme as instruções a seguir determinadas:

1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas já existentes, conforme o seguinte quadro:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	RT
Departamento de Pediatria – Campus de Natal/RN	Pediatria Geral	1	Graduação em Medicina	20h
Escola de Enfermagem de Natal – Campus de Natal/RN	Custos hospitalares, auditoria e planejamento em saúde	1	Graduação em administração ou em contabilidade ou em enfermagem ou em odontologia ou em nutrição ou em gestão hospitalar	20h
Núcleo de Educação da Infância – NEI – Campus Natal/RN	Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental	1	Graduação em Pedagogia	40h
Departamento de História – Campus Natal/RN	História do Brasil Republica	1	Graduação em História	40h
Departamento de Saúde Coletiva – Campus Natal/RN	Epidemiologia/ Bioestatística/Vigilância	2	Graduação em qualquer área da saúde ou em Estatística	40h

2. O processo Seletivo também se destina à formação de Quadro de Reserva para vagas surgidas dentro do prazo de validade previsto neste Edital, nas seguintes áreas:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	RT
Departamento de Direito do CERES – Campus de Caicó/RN	Direito Público: Prática Jurídica e Direito Administrativo	*	Bacharelado em Direito	40h
Departamento de Engenharia Civil – Campus Natal/RN	Transporte e Tráfego Urbano	*	Graduação em Engenharia Civil	20h

Departamento de Educação Física – Campus Natal/RN	Atividade Física, Saúde, Lazer e Qualidade de Vida / Informática aplicada à Educação Física	*	Graduação em Educação Física	40h
---	---	---	------------------------------	-----

3 – O processo Seletivo, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 4º, inciso II), terá validade de **12 (meses)**.

4 – O regime de trabalho será de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o estabelecido neste edital.

5 – A remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira, observados o regime de trabalho contratado e a titulação, conforme a seguir:

TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Graduação	20h	R\$ 1.597,92
	40h	R\$ 2.215,54
Especialização/ Residência	20h	R\$ 1.711,80
	40h	R\$ 2.356,41
Mestrado	20h	R\$ 2.072,77
	40h	R\$ 3.137,18
Doutorado	20h	R\$ 2.619,03
	40h	R\$ 4.472,00

6 – A contratação visa atender à área com carência de docente do quadro permanente, por motivo de afastamento para estudos de pós-graduação, licenças, exoneração ou aposentadoria e nos casos onde se verifica a vacância, bem como suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

7 – Na área ou disciplina que já existirem profissionais concursados ou classificados, aptos para serem contratados, tornar-se-á desnecessária a realização de um novo processo seletivo durante a validade deste certame.

8 – As inscrições para a Escola de Enfermagem e para os Departamentos de Direito/CERES, Engenharia Civil, Educação Física e História serão realizadas nos dias **26 a 28 de fevereiro de 2013**. Já para o Departamento de Saúde Coletiva, Departamento de Pediatria e Núcleo de Educação da Infância, as inscrições serão realizadas no período de **26 de fevereiro a 1 de março de 2013**; o processo seletivo para a Escola de Enfermagem e para os Departamentos de Direito/CERES, Engenharia Civil, Educação Física e História realizar-se-á nos dias **04 a 06 de março de 2013** e para o Departamento de Saúde Coletiva, Departamento de Pediatria e Núcleo de Educação da Infância o processo seletivo será de **05 a 07 de**

marco de 2013, ficando os inscritos obrigados ao pagamento de taxa no valor de R\$ 13,00 (treze reais), referente à taxa de inscrição, conforme os seguintes dados: **BANCO DO BRASIL - TRANSFERÊNCIA - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - PARA CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL / Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita)= informar a sequência 1531031523428883-7 / Código Identificador 2= informar o CPF/CNPJ do candidato. Caso o candidato estrangeiro não possua CPF, a transferência deverá ser feita com o CPF do seu procurador.**

9 – As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, na Secretaria da Unidade de Lotação correspondente, de acordo com cada horário de funcionamento a ser confirmado com a mesma, de forma presencial ou através de procuração autenticada em cartório, não sendo permitido, em hipótese alguma, o recebimento de inscrições via postal ou enviadas por meio eletrônico.

9.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; e
- c) solicitar o pedido de isenção à Coordenadoria de Concursos, através do e-mail concursos@prh.ufrn.br, até o dia 27/02/2013.

9.1.1 As informações prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.1.2 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 9.1, alínea “c”;
- e) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

9.1.3 As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.progesp.ufrn.br, no dia **27 de fevereiro de 2013**.

9.1.4 O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **28 de fevereiro de 2013**, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

10 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documentos de identificação – RG, CPF e Título de Eleitor. No caso de candidatos estrangeiros, deverão apresentar o passaporte.
- b) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, disponível na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br);
- c) Recibo de pagamento da taxa de inscrição;
- d) Documentos comprobatórios de que atende aos requisitos exigidos em Edital (Diploma de Graduação e/ou Diploma de Pós-Graduação) ou documento que comprove estar em fase de obtenção dos mesmos. No caso de candidatos estrangeiros, os documentos deverão ser devidamente traduzidos e revalidados;
- e) Curriculum Vitae ou Lattes, devidamente comprovado, com os originais para fins do estabelecido no item 10;
- f) Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Documento que ateste a quitação com as obrigações militares, no caso dos candidatos do sexo masculino.

11 – As cópias dos documentos entregues deverão ser autenticadas no ato da inscrição, pelo responsável no recebimento da documentação;

12 – Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário;

13 – Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);

14 - Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

15 – As normas do Processo Seletivo para Professor Substituto/Temporário da UFRN estão disciplinadas na Resolução nº 058/2007-CONSEPE, disponível na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br);

16 – As demais informações e o programa da seleção encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da respectiva Unidade de Lotação e na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br).

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas